



SF/19724.48515-85

EMENDA Nº - PLEN

(Ao Projeto de Lei Complementar nº 19, de 2019)

Acrescente-se onde couber o seguinte dispositivo:

Art. X. O artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Compete ao Banco Central da República do Brasil perseguir o controle da inflação, a estabilidade financeira, o crescimento econômico e o pleno emprego, fiscalizar e regular o sistema financeiro para garantir um sistema sólido e eficiente, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 19, de 2019, estabelece requisitos para nomeação e demissão do Presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil (BC), bem como vedações aos ocupantes dos cargos. Assim, busca conferir autonomia formal ao BC para que execute suas atividades sem sofrer pressões político-partidárias.

Entendemos, entretanto, que a concessão da autonomia formal da autoridade monetária precisa vir acompanhada da definição clara de quais são seus objetivos, pois, do contrário, estar-se-ia dando um “cheque em branco” à autarquia. Por isso, estamos propondo esta Emenda para deixar claro que o controle da inflação deve estar aliado à observância do crescimento econômico e do pleno emprego.

Bem sabemos dos efeitos benéficos da política monetária sobre a economia real. Em 2008, diante da crise financeira internacional, o Banco Central atuou tempestivamente com uma política monetária



contracíclica, de afrouxamento monetário, contribuindo fortemente para a mitigação dos efeitos da crise externa. Não podemos prescindir desse instrumento para a execução da política econômica do país como um todo.

Tenho a convicção de que precisamos ter um banco central contribuindo para a promoção do crescimento e do emprego, inclusive por meio da política de crédito, que está a cargo do BC. Isso dará foco ao BC, colocando o Brasil ao lado das principais grandes economias mundiais.

Reproduzimos, assim, a experiência bem-sucedida do banco central americano, o Fed, que tem duplo mandato: controlar a inflação e buscar o pleno emprego. Foi com base nesse objetivo que o Fed trabalhou para recuperar a economia americana da profunda crise internacional de 2008.

Neste ano, nos EUA, mesmo com a economia aquecida e baixo desemprego, o Fed já efetuou três cortes na taxa básica de juros norte-americana, em razão da possível desaceleração da economia mundial. Em seus comunicados, a instituição informa que age “conforme o apropriado para sustentar a expansão econômica” e que “continuará monitorando as implicações das informações recebidas para as perspectivas econômicas ao avaliar o caminho apropriado”. Entendo ser benéfico para o país que o nosso BC também atue com esse parâmetro.

Isso também é o que observamos no âmbito da União Europeia, com o Banco Central Europeu executando uma forte política contracíclica, da mesma forma que o Banco Central do Japão o faz há anos. Na Zona do Euro, a queda da previsão do PIB para 2019 levou o Banco Central Europeu a antecipar medidas de estímulo à economia, tendo em vista o quadro de desaceleração.

Com efeito, em momentos de recessão e elevado desemprego, um banco central independente não pode ignorar totalmente a situação do mercado de trabalho, aumentando juros para perseguir o objetivo único de inflação baixa, dado o custo de mais desemprego e perda de bem-estar para o conjunto da sociedade.

Sabemos bem o que é isso. Entre 2015 e 2016, diante da pior crise econômica da história de nosso país, o Banco Central do Brasil atuou apenas na perseguição da meta de inflação, a despeito do quadro de atividade extremamente deteriorado. Essa política monetária contracionista aprofundou o quadro de crise econômica, tornando mais

SF/19724.48515-85



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

difícil a retomada da confiança do empresário e do nível de atividade, ambos ainda não totalmente recuperados.

Por isso, a definição do estímulo do nível de atividade econômica e do pleno emprego, como um objetivo adicional do Banco Central, levará a uma política monetária mais eficiente e equilibrada.

Dada a importância do tema para o desenvolvimento do País, contamos com o apoio dos nobres Pares.

SF/19724.48515-85

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA